SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

☎FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal e estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes a contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1. A presente justificativa visa embasar a aquisição **parcelada**, pelo período de **12 (doze) meses**, do produto **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro**, destinados à Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de **Bela Vista/MS**.

1.2. A finalidade básica do tratamento da água destinada ao consumo humano é garantir a **eficiência na desinfecção** e a **remoção de impurezas e microrganismos prejudiciais à saúde pública**, conforme preconizado pelas normas do Ministério da Saúde e da legislação vigente. Para isso, o processo de tratamento exige o uso contínuo e adequado de produtos químicos específicos que garantam a qualidade da água distribuída à população.

1.3. O **sulfato de alumínio isento de ferro** é amplamente utilizado como coagulante no processo de **floculação e decantação**, etapa inicial e fundamental para a remoção de partículas sólidas e coloidais.
1.4. A aquisição **parcelada** desses produtos ao longo do período de 12 meses se justifica pela necessidade de garantir:

- **Fornecimento contínuo e ininterrupto**, evitando o desabastecimento de insumos essenciais;
- **Melhor gestão do armazenamento**, uma vez que os produtos possuem características que exigem cuidados especiais, especialmente o cloro gás, que demanda acondicionamento seguro e em ambiente controlado;
- **Eficiência orçamentária e operacional**, permitindo ao SAAE adequar o planejamento financeiro às aquisições conforme a demanda real de consumo da ETA;
- **Prevenção de perdas**, vencimentos ou deteriorações de produtos químicos, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a qualidade dos insumos utilizados.

1.5. Considerando que a produção e distribuição de água potável é um serviço essencial e contínuo, é imprescindível garantir o fornecimento regular dos produtos químicos necessários para o pleno funcionamento da Estação de Tratamento. Portanto, a aquisição parcelada por 12 meses é a medida mais adequada para atender de forma eficaz e segura às necessidades operacionais do SAAE de Bela Vista/MS, assegurando à população o direito ao acesso à água potável de qualidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não foi realizado, o referido Plano. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

a) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
b) Lei Orçamentária Anual;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da vedação de utilização de marca/produto: Não deverá ser exigida marca para o objeto da contratação, devendo os produtos serem de primeira qualidade.

3.2. Da exigência de amostra: não serão exigidas amostras para os bens objetos da licitação.

3.3. Da exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

3.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A quantidade estimada foi realizada através de analise de consumo de anos anteriores da demanda da Estação de Tratamento de Água do SAAE, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Especificaçãodoobjeto	Unid.	Quantitade Utilizada		
			2022	2023	2025
1	**SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO** – granulado, para tratamento de agua, saco de 25 KG. Concentração: Insolúveis (H2O): Min. % 0,00, Máx. % 1,00; Óxidos totais (R2O3): Min. % 16,00, Máx. % 17,50; Óxidos de aluminio (Al2O3): Min. %, 16,00, Máx. % 17,45; Óxidos de Ferro (Fe2O3): Min, %, 0,00, Máx. % 0,02; Acidez (H2S03): Min. % 0,00, Máx. % 1,00; Alcalinidade (Al2O3): Min. % 0,00, Máx. % 1,00; Pureza: Min. % 98,00, Máx. % 99,50.	**kg**	**60.000**	**90.000**	**90.000**

4.2. Com base no consumo dos anos anteriores, foi solicitado o quantitativo abaixo descrito, para o periodo de 12 (doze) meses.

Item	Especificaçãodoobjeto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	**SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO** – granulado, para tratamento de agua, saco de 25 KG. Concentração: Insolúveis (H2O): Min. % 0,00, Máx. % 1,00; Óxidos totais (R2O3): Min. % 16,00, Máx. % 17,50; Óxidos de aluminio (Al2O3): Min. %, 16,00, Máx. % 17,45; Óxidos de Ferro (Fe2O3): Min, %, 0,00, Máx. % 0,02; Acidez (H2S03): Min. % 0,00, Máx. % 1,00; Alcalinidade (Al2O3): Min. % 0,00, Máx. % 1,00; Pureza: Min. %	**kg**	**120.000**	**R$ 12,27**	**R$ 1.472.400,00**

	98,00, Máx. % 99,50.				
VALOR TOTAL					**R$ 1.472.400,00**

4.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.472.400,00 (hum milhão quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e cotações dispostas em anexo ao Processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para esta contratação buscou-se informação por meio de pesquisa de mercado, os preços foram solicitados para as empresas do ramo, utilizando também como fonte de pesquisa o Banco de Preços e contratações similares de outros órgãos públicos, para pré-definir ou estipular o valor estimado da contratação, bem como as memórias de cálculo e metodologia (média) utilizada para obtenção dos preços de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Após análise da demanda, foi identificado que as possíveis soluções são:

I. Aquisição destes produtos químicos anteriormente citados, os quais já são utilizados no tratamento de água pela Estação de Tratamento de Água do SAAE de Bela Vista/MS.
II. Substituição dos produtos utilizados atualmente para tratar a água na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Bela Vista/MS, por outros semelhantes.
III. Produção própria dos produtos químicos pelo SAAE.
IV. Não utilizar produtos químicos no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Bela Vista/MS.

6.2. Analisando as soluções identificadas, tem-se que a melhor opção seria a aquisição de produtos químicos já usados anteriormente pelo SAAE de Bela Vista na ETA, de forma a melhor atender o interesse público e desta Autarquia, visto que estes produtos já foram utilizados anteriormente pela ETA de Bela Vista e se mostraram eficientes nos anos anteriores, atendendo a demanda físico química da água bruta e as condições estruturais da ETA de Bela Vista.

6.3. Outra opção que seria a substituição destes produtos já utilizados por outros semelhantes, demanda testes e mudanças estruturais desnecessárias, visto que os produtos atuais estão atendendo de forma eficaz o tratamento da água de Bela Vista.

6.4. A terceira solução, que se trata da produção própria pelo SAAE, se torna completamente inviável devido a complexidade dos produtos.

6.5. A última solução proposta, qual seja, a não utilização de produtos químicos no tratamento de água, é inviável, uma vez que devido às condições físico químicas da água bruta de Bela Vista e devido aos padrões de qualidade para que a água seja

potável, determinados pelo Ministério da Saúde, se torna impossível a transformação da água bruta de Bela Vista em água potável sem o uso de produtos químicos.

6.6. Destarte, analisando as soluções encontradas, tem-se que não há outra melhor que a aquisição dos produtos químicos citados e já utilizados anteriormente na ETA pelo SAAE de Bela Vista.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. O produto é objeto divisível, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.
7.2. A entrega deverá ser entregue parcelada de acordo com prévio cronograma no seguinte endereço:Sede da Autarquia SAAE, Rua Peri de Almeida Melo, nº571, Centro, CEP: 79.260-000, Bela Vista, MS.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.

a) Dispor de sulfato de aluminio para o tratamento adequado da água ;
b) Garantir a desinfecção da água da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Bela Vista/MS;
c) Contribuir para a qualidade da água distribuída a população cumpra os padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Não sera necessario providências prévias ao contrato, no que se refere a qualificação dos servidores, ou aquisição de equipamentos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objeto desta contratação seja atingido.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não há impactos ambientais, tendo em vista se tratar de materiais próprios para tratamento de água de consumo humano, não existindo necessidade de qualquer

providência para mitigar qualquer impacto ambiental. Diante dos levantamentos e informações disponíveis e tendo sido observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

11.2. Não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e, em consequência, não há necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras com o intuito de sanar eventuais riscos ambientais existentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Bela Vista – MS, 24 de junho de 2026.

_____
Argemiro Pinheiro
Divisão Operacional/ETA

_____
João Victor Ferreira Pereira
Químico Responsável – ETA

A autoridade superior:
(X)Aprovado ( )Nãoaprovado

JUNIO BARBOZA LOPES:00019956185

Assinado de forma digital por JUNIO BARBOZA LOPES:00019956185
Dados: 2026.06.24 15:17:18 -03'00'

_____
Junio Barboza Lopes
Diretordo SAAE